



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 408/23

Sobre a matéria em questão foi localizado:

- Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão;
- Decreto Municipal nº 43.798, de 16 de setembro de 2003, que dispõe sobre o funcionamento das feiras de arte, artesanato e antiguidades no Município;
- Decreto Municipal nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.949, de 6 de julho de 2009, que institui o 'Programa de Incentivo à Rede de Comércio Solidário da Cidade de São Paulo', e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.794, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 14.485/07, para incluir o Dia do Artesão, a ser comemorado anualmente em 19 de março;
- Lei Municipal nº 15.776, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 16.573, de 18 de novembro de 2016, que institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano, e dá outras providências;
- PL 78/16, que dispõe sobre a criação de um espaço de artesanato fixo para a comercialização de produtos provenientes da atividade artesanal e da economia solidária, e dá outras providências.
- PL 787/17, que disciplina o funcionamento da Feira Artesanal Comunitária e Popular no Município de São Paulo e dá outras providências.
- PL 357/21, que dispõe sobre a criação de Espaço Permanente para Realização de Feiras e Eventos Culturais na Praça Santo Eduardo, localizada na Vila Maria, e dá outras providências;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414